

**LEI Nº 2.472, DE 10 DE DEZEMBRO 2002.**

“Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e contém outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis; aumenta o quantitativo do Cargo de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde ( de 01 para 02) e altera denominação de Secretarias a qual passará a ter a seguinte composição:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria da Administração;
- III - Secretaria de Economia e Finanças;
- IV - Secretaria da Educação;
- V - Secretaria de Promoção e Assistência Social;
- VI - Secretaria da Saúde;
- VII - Secretaria de Transportes;
- VIII - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas;
- IX - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- X - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XI - Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - O Gabinete do Prefeito terá a seguinte composição:

- I - Assessoria Especial de Gabinete;
- II - Chefia de Gabinete;
- III - Administração Regional;
- IV - Assessoria de Gabinete;
- V - Apoio ao Gabinete; e
- VI - Conselho.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais terão a seguinte estrutura:

- I - Secretaria da Administração:
  - a) - Superintendência de Material e Patrimônio;
  - b) - Superintendência de Assessoria de Publicação e Marketing;
  - c) - Superintendência de Recursos Humanos;
  - d) - Superintendência de Assessoria Técnica;
  - e) - Assessoria Especial da Secretaria da Administração;
  - f) - Departamento de Arquivos;
  - g) - Departamento de Recursos Humanos;
  - h) - Divisão de Compras;

- i)** - Divisão de Patrimônio;
- j)** - Divisão de Relações Públicas e Eventos;
- k)** - Setor de Serviços Gerais da Administração;
- l)** - Assessoria de Secretaria;
- m)** - Setor de Programação de Dados;
- n)** - Setor de Torres e Tvs.;
- o)** - Setor de Correspondências;
- p)** - Cargos de Assessoria Superior;
- q)** - Terminal Rodoviário;
- r)** - Feira Coberta - CEAQ;
- s)** - Centro de Processamento de Dados;
- t)** - Departamento Pessoal;
- u)** - Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor – PROCON.
- v)** - Superintendência da Cultura
- w)** - Superintendência de Assessoria do Desporto e Lazer.
- x)** - Coordenadoria do Museu Histórico
- y)** - Diretoria do Palácio da Cultura
- z)** - Divisão da Banda Municipal
- aa)** - Coordenadoria do Núcleo Cultural.
- ab)** - Divisão do Ginásio de Esporte

## **II - Secretaria de Economia e Finanças:**

- a** - Superintendência de Programação e Controle Financeiro;
- b** - Departamento de Avaliação de Imóveis;
- c** - Departamento de Planejamento e Orçamento;
- d** - Departamento de Contabilidade Geral;
- e** - Departamento de Receita Tributária;
- f** - Tesouraria;
- g** - Coletoria;
- h** - Divisão de Arrecadação de Tributos municipais;
- i** - Divisão de Cadastro e informações Fiscais;

## **III - Secretaria da Educação:**

- a** - Superintendência do Departamento de Planejamento;
- b** - Coordenadoria da Unidade de Apoio Didático Pedagógico (UADP);
- c** - Coordenadoria da Educação Infantil;
- d** - Coordenadoria do Ensino Religioso;
- e** - Coordenadoria de Educação Física;
- f** - Divisão dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico;
- g** - Diretoria das Unidades Escolares

- h** - Diretoria das Escolas Rurais Multiseriadas.
- i** - Diretoria dos Centros de Educação Infantil.
- j** - Secretaria das Escolas Rurais Multiseriadas.
- k** - Secretaria das Unidades Escolares
- l** - Coordenadoria de turnos.
- m** - Divisão de Merenda Escolar.
- n** - Setor de Transporte de Estudantes.
- o** - Setor de Serviços Gerais.
- p** - Setor de Orientação Educacional.
- q** - Setor de Serviços de Supervisão e Inspeção Escolar.
- r** - Diretoria do Conselho Municipal de Educação.
- s** - Setor de Processamento de Dados.
- t** - Setor de Nutrição.
- u** - Setor Financeiro.

#### **IV - Secretaria de Promoção e Assistência Social:**

- a** - Divisão de Triagem e Encaminhamento;
- b** - Assessoria Técnica;
- c** - Coordenadoria de Núcleos Sociais;
- d** - Abrigo de Idosos;
- e** - Creche Municipal;

#### **V - Secretaria da Saúde:**

- a** - Assessoria Técnica;
- b** - Hospital Municipal;
- c** - Centro de Saúde;
- d** - Farmácia;
- e** - Divisão de Odontologia;
- f** - Superintendências.

#### **VI - Secretaria de Transportes:**

- a** - Superintendência do Almojarifado, Garagem e Fábrica;
- b** - Setor de Serviços Gerais;
- c** - Setor Municipal de Estradas de Rodagens - SMER;
- d** - Setor de Oficina Mecânica;

#### **VII - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas:**

- a** - Superintendência de Obras Públicas;
- b** - Setor de Pavimentação;

- c** - Setor de Construção Civil;
- d** - Setor de Limpeza Urbana;
- e** - Setor de Parques e Jardins;
- f** - Setor de Iluminação Pública;
- g** - Setor de Saneamento;
- h** - Setor de Cemitério;
- i** - Coordenadoria de Paisagismo;
- j** - Coordenadoria do Bosque;

**VIII - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo:**

- a** - Superintendência de Assessoria para Assuntos Empresariais e Industriais;
- b** - Departamento de Planejamento;
- c** - Departamento de Fomento a Política Industrial, Comercial, Agrícola e Turística;
- d** - Superintendência de Assessoria de Apoio a Agricultura;
- e** - Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;

**IX - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

- a** - Superintendência para assunto Urbano e Meio Ambiente;
- b** - Diretoria de Desenvolvimento Ambiental;
- c** - Departamento de Meio Ambiente;
- d** - Coordenadoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental.

**X - Procuradoria Geral do Município:**

- a** - Procuradoria Adjunta;
- b** - Auditoria Interna.

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Prefeito compete prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, suas atividades de Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** - À Assessoria Especial de Gabinete compete prestar serviços de consultoria de Ordem Jurídica, Econômica, Política, Administrativa, emitir pareceres e desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo, bem como elaborar projetos de leis e outros atos normativos típicos do poder executivo.

**§ 2º** - À chefia do Gabinete compete:

- I** - coordenar a atuação geral do Gabinete do Prefeito;
- II** - organizar o expediente do Prefeito; e
- III** - assessorar o Prefeito em assuntos multidisciplinares.

**§ 3º** - À Administração Regional compete:

- I - coordenar e supervisionar os serviços públicos regionais, de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;
- II - propor ao Prefeito Municipal a admissão e a dispensa dos servidores lotados na Administração Regional;
- III - promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados na região;
- IV - prestar contas das importâncias recebidas para fazer às despesas da administração regional, observadas as normas legais;
- V - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal;
- VI - solicitar ao Prefeito as providências necessárias à boa administração da região; e
- VII - executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal pela legislação pertinente.

**§ 4º** - À Assessoria de Gabinete compete:

- I - prestar assessoria ao Chefe de Gabinete; e
- II - auxiliar na separação de correspondência.

**§ 5º** - Ao apoio de Gabinete compete:

- I - redigir documentos oficiais e outros expedientes da responsabilidade do Prefeito;
- II - coletar, organizar e dar conhecimento ao Prefeito de matérias de interesse da municipalidade, constantes de jornais, revistas e periódicos; e
- III - prestar serviços de datilografia.

**Art. 5º** - À Secretaria da Administração compete:

- I - cuidar dos negócios administrativos, bens, direitos e obrigações do Município;
- II - superintender a política de pessoal, inclusive no que tange a previdência e assistência social;
- III - superintender o processamento de dados os serviços de protocolo, arquivo, vigilância e zeladoria;
- IV - coordenar as atividades de comunicação social e oficial do município;
- V - superintender a política cultura do desporto e lazer do município.

**§ 1º** - À Superintendência de Material e Patrimônio compete:

- I - realizar os atos inerentes às aquisições de bens e serviços, e as alienações com observância dos preceitos legais e constitucionais;
- II - manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços;

**III** - supervisionar as atividades do Almoxarifado, à exceção das de competência do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação; e

**IV** - supervisionar as atividades do cadastro, registro, tombamento e controle mobiliário e imobiliário do Município.

**§ 2º** - À Superintendência de Assessoria Técnica compete elaborar e coordenar os programas de atuação da pasta.

**§ 3º** - À Superintendência de Recursos Humanos compete executar, coordenar e supervisionar os serviços de Recursos Humanos.

**§ 4º** - À Superintendência de Assessoria de Publicidade e Marketig compete:

**I** - coordenar e assessorar a Secretaria na realização das atividades de Marketing e relações públicas;

**II** - estreitar o relacionamento da Administração Pública com os veículos de comunicação; e

**III** - aferir, através de levantamentos científicos de opinião pública, quais as ações e prioridades do governo municipal.

**§ 5º** - À Assessoria Especial da Secretaria da Administração compete:

**I** - manter o controle atualizado das leis, decretos e portarias;

**II** - cuidar da datilografia dos projetos de leis, decretos, portarias e atos normativos da Secretaria;

**III** - preparar, sob supervisão e orientação, expedientes e atos administrativos de que decorram alterações da situação funcional;

**IV** - coordenar e executar a redação de ofícios, cartas, declarações, etc.

**§ 6º** - Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

**I** - manter permanentemente atualizado os assentamentos funcionais dos funcionários públicos do Município;

**II** - coordenar e executar, por si ou por terceiros sob supervisão do Secretário da Administração, os atos de admissão, treinamento, reciclagem, exoneração e movimentação do pessoal do serviço público;

**III** - praticar os atos constitutivos e declaratórios de direito, inclusive os decorrentes de jubilamento ou aposentadoria;

**IV** - praticar os atos relativos a previdência dos servidores públicos municipais, que não sejam de competência exclusiva da QUIPREV; e

**V** - manter o controle do pessoal inativo

**§ 7º** - Ao Departamento de Arquivos compete coordenar e supervisionar o arquivo desta Municipalidade.

**§ 8º** - À Divisão de Compras compete:

- I** - assessorar a Superintendência de Material e Patrimônio;
- II** fazer cadastramento de firmas;
- III** - cuidar do processo licitatório e dos contratos diversos da Secretaria da Administração; e
- IV** - prestar serviços de datilografia.

**§ 9º** - À Divisão de Patrimônio compete assessorar a Superintendência de Material e Patrimônio.

**§ 10** - À Divisão de relações públicas e eventos compete:

- I** - a coordenação de publicações;
- II** - a veiculação de editais e outras publicações oficiais do interesse da administração municipal.

**§ 11** - Ao Setor de Processamento de Dados compete:

- I** coordenar, organizar e manter permanentemente atualizado, o banco de dados do Município;
- II** - emitir planilhas, estatísticas de produção do pessoal, órgão e entidades municipais, bem como relatórios, folhas de pagamento e outros documentos que lhe sejam solicitados; e
- III** - manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos contribuintes e das informações fiscais.

**§ 12** - Ao Setor de Serviços Gerais compete:

- I** - a proteção dos bens, instalações e serviços do Município;
- II** - a coordenação e execução dos serviços de telefonia, recepção e gráficos; e
- III** - a coordenação e execução dos serviços de cantina e copa.

**§ 13** - À Assessoria de Secretaria compete prestar serviços de assessoramento nas diversas Secretarias do Município.

**§ 14** - Aos Cargos de Assessoramento Superior compete prestar serviços de assessoramento nas diversas Secretarias do Município.

**§ 15** - Ao Setor de Torres e TV compete coordenar, conservar e supervisionar os serviços de torres e tv.

**§ 16** - Ao Setor de Correspondência compete coordenar às atividades relacionadas com a correspondência social e publicitária da administração municipal.

**§ 17** - À Chefia do Terminal Rodoviário compete a Administração, Coordenação e Supervisão do mesmo.

**§ 18** - À Administração da Feira Coberta - CEAQ, compete a direção, coordenação e a supervisão das atividades do setor.

**§ 19** - A Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor, tem por objetivo as seguintes atribuições.

**I** - atuar na formação de estratégias e no controle da Política Municipal de defesa do consumidor;

**II** - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos e planos de defesa do consumidor;

**III** - gerir o Fundo Municipal dos Direitos Difusos – FMDD, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor.

**§ 20** - À Superintendência da Cultura, compete elaborar e coordenar os programas de atuação da pasta.

**§ 21** - À Superintendência de Assessoria do Desporto e Lazer compete elaborar e coordenar os programas de atuação da pasta.

**§ 22** - À Divisão da Biblioteca Municipal compete coordenar e supervisionar os serviços de catalogação de livros, revistas, periódicos e o controle de fichas.

**§ 23** - À Divisão do Ginásio de Esportes compete a coordenação e a supervisão das atividades esportivas do Ginásio Municipal.

**§ 24** - À Coordenadoria de Núcleo Cultural compete coordenar e desenvolver as ações culturais nas diversas atividades artísticas.

**§ 25** - À Diretora do Palácio da Cultura, compete coordenar e supervisionar as atividades culturais e artísticas do município.

**Art. 6º** - À Secretaria de Economia e Finanças compete coordenar e executar a política financeira e orçamentária do Município:

**§ 1º** - À Superintendência de Programação e controle Financeiro compete:

**I** - com o auxílio do Departamento de Planejamento e Orçamento:

**a** - elaborar os projetos de lei relativos ao plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a do Orçamento Geral do Município; e

**b** - assessorar os demais órgãos do Poder Executivo Municipal nas questões relativas a finanças e orçamento.

**II** - promover através do Departamento da Contabilidade Geral do Município, a escrituração dos atos e fatos contábeis, e de todos os bens, direitos e obrigações do Município, seus órgãos e entidades, nos termos e prazos legais e constitucionais; e

**III** - com o auxílio da Tesouraria:

**a** - programar e executar os desembolsos financeiros;

- b** - controlar o fluxo de caixa; e
- c** - controlar as contas bancárias;

**§ 2º** - ao Departamento de Avaliação de Imóveis compete coordenar e promover as avaliações necessárias a incidência dos tributos municipais.

**§ 3º** - Ao Departamento da Receita Tributária compete coordenar, fiscalizar e executar a política tributária municipal.

**§ 4º** - À coletoria compete:

- I** - controlar o recebimento de tributos, multas, guias de recolhimento, etc; e
- II** - prestar contas junto à Tesouraria.

**§ 5º** - À Divisão de Arrecadação de Tributos Municipais compete:

- I** - exercer os atos de arrecadação através das agências de arrecadação;
- e
- II** - exercer as atividades de fiscalização tributária através dos postos fiscais e dos comandos volantes.

**§ 6º** - À Divisão de Cadastro e Informações Fiscais compete:

- I** - coordenar, elaborar e atualizar o cadastro de contribuintes e de informações fiscais;
- II** - manter controle atualizado da planta de valores imobiliários;
- III** - promover as avaliações necessárias a incidência dos tributos municipais.

**§ 7º** - Departamento de Planejamento e Orçamento, compete:

- I** - Elaborar os Projetos para execução de Obras;
- II** - Auxiliar o Departamento de contabilidade na elaboração do orçamento anual;
- III** - Elaborar o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias

**§ 8º** - Departamento de Contabilidade Geral, compete:

- I** - Elaborar os Projetos de Leis relativos as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento geral do Município;
- II** - Promover através do Departamento a escrituração dos atos e fatos contábeis e de todos os bens, direitos e obrigações do Município.

**§ 9º** - À Tesouraria compete:

- I - Programar e executar os desembolsos financeiros
- II - Controlar o fluxo de caixa;
- III - Controlar as contas bancárias, e;
- IV - Fazer prestações de contas, junto ao Departamento de contabilidade.

**Art. 7º** - À Secretaria da Educação, compete o planejamento, a supervisão, a coordenação, o controle, a execução e a avaliação das atividades educacionais relativas ao Sistema de Ensino Municipal.

**§ 1º** - À Superintendência do Departamento de Planejamento e Coordenação de Projetos Técnicos Pedagógicos, compete:

- I - apoiar os programas da Secretaria da Educação junto aos órgãos competentes de diversos níveis;
- II - elaborar projetos técnico-pedagógicos para qualificação dos servidores do Sistema de Ensino Municipal;
- III - manter o Sistema de Ensino Municipal adequado as exigências setoriais e pedagógicas em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da União e a do município.

**§ 2º** - À Coordenadoria da Unidade de Apoio Didático Pedagógico compete :

- I - planejar, coordenar, avaliar, apoiar os programas de capacitação dos profissionais de educação junto às coordenadorias pedagógicas específicas, visando a melhoria da qualidade de ensino.
- II - avaliar os procedimentos didáticos dos profissionais da educação em estágio probatório e os efetivos.
- III - assessorar os docentes das diversas áreas na execução do projeto pedagógico das unidades escolares.

**§ 3º** - À Coordenadoria da Educação Infantil compete coordenar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas de Educação Infantil das unidades escolares e Centro de Educação Infantil.

**§ 4º** - À Coordenadoria do Ensino Religioso compete:

- I - planejar e supervisionar o Ensino Religioso nos termos da Lei nas Unidades Escolares;
- II - zelar pelo aspecto da interconfessionalidade do Ensino Religioso nas escolas;

**§ 5º** - Ao Chefe do Setor de Educação Física compete:

I - coordenação e supervisão da educação física das unidades escolares.

II - planejar, supervisionar e promover atividades esportivas e competitivas nas unidades escolares municipais.

III - promover a integração entre as escolas e comunidade nas atividades comuns e cívicas.

**§ 6º** - À divisão dos serviços de apoio técnico-administrativo e Pedagógico compete assessorar a Secretaria da Educação nas diversas atividades administrativas e pedagógicas.

**§ 7º** - Ao Diretor das Escolas Rurais Multiseriadas compete a orientação e supervisão das unidades escolar rurais Multiseriadas do município.

**§ 8º** - Ao Diretor de Escola de Módulo 1 compete dirigir as unidades escolares com mais de 500 alunos.

**§ 9º** - Ao Diretor de Escola de Módulos 2 compete dirigir as unidades escolares de 251 a 500 alunos.

**§ 10** - Ao Diretor de Escola de Módulos 3 compete dirigir as unidades escolares de até 250 alunos.

**§ 11** - Às Secretarias das unidades escolares urbanas e pólos competem:

I - Substituir o diretor nas eventuais ausências;

II - Manter atualizados todos os dados de escrituração escolar;

III - Cumprir as funções e normas emanadas da Secretaria da Educação e do Regimento Interno.

**§ 12** - À Secretaria das escolas rurais Multiseriadas compete:

I - Substituir o diretor nas eventuais ausências;

II - Manter atualizados todos os dados de escrituração escolares de todas as escolas Multiseriadas;

III - Cumprir as funções e normas emanadas da Secretaria da Educação.

**§ 13** - À Coordenação de turnos compete assessorar o diretor nos termos do regimento da escola.

**§ 14** - À Divisão da Merenda Escolar compete coordenar e supervisionar a distribuição quantitativamente e qualitativamente da merenda escolar na rede municipal de ensino.

**§ 15** - Ao Setor de Transporte Escolar compete o controle planejamento a supervisão dos transportes escolares.

**§ 16** - Ao setor de Serviços Gerais compete:

**I** - A conservação e limpeza dos prédio público da Educação;

**II** - Prestar serviços de apoio administrativo à Secretaria da Educação e as unidades escolares.

**§ 17** - À chefia do Setor de Orientação Educacional - SOE, compete coordenar e desenvolver trabalho educativo, visando a formação integral do educando.

**§ 18** - Ao Chefe do Serviço de Supervisão e Inspeção Escolar compete assessorar a Secretaria da Educação no Serviço de Supervisão e Inspeção Escolar.

**§ 19** - Ao Diretor do Conselho Municipal de Educação compete a administração do Conselho Municipal de educação na forma do seu regimento interno.

**§ 20** - Ao Diretor do Centro de Processamento de Dados da Secretaria da Educação compete:

**I** - coordenar, organizar e manter permanentemente atualizado o banco de dados da Secretaria da Educação.

**II** - emitir planilha estatística de produção do pessoal, bem como relatórios, folhas de freqüências, e outros documentos que lhe sejam solicitados.

**III** - manter, permanentemente atualizado o cadastro dos servidores do Sistema de Ensino Municipal.

**IV** - Assessorar o setor de Processamento de dados da Unidade Escolar.

**§ 21** - Ao Chefe de Processamento de Dados das unidades escolares, compete coordenar, organizar e manter permanentemente atualizado o banco de dados dos servidores da educação das unidades escolares, dos alunos.

**§ 22** - Ao Chefe de Setor de Nutrição compete:

**I** - fiscalizar e qualificar a merenda escolar;

**II** - organizar o cardápio da merenda escolar, visando a nutrição balanceada para a melhoria da saúde física dos alunos.

**§ 23** - Ao chefe do Setor financeiro compete assessorar a Secretaria da Educação nos assuntos financeiros.

**Art. 8º** - À Secretaria de Promoção e Assistência Social compete:

**I** - Planejar, coordenar, supervisionar e executar a política de promoção e assistência Social do Município; e

**II** - assistir e apoiar, com ênfase às filantrópicas, as iniciativas da comunidade na área de promoção e assistência social.

**§ 1º** - Compete, à Divisão de Triagem e Encaminhamento, buscar, mediante cuidadosa análise, prestar, por si ou meio dos demais órgãos e setores do Poder

Executivo, o adequado atendimento das situações e problemas sociais que lhe forem apresentados.

**§ 2º** - À Assessoria Técnica compete elaborar projetos, fazer estudos e levantar dados que possibilitem a atuação da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

**§ 3º** - À Coordenadoria dos Núcleos Sociais compete gerenciar a atuação dos diversos Núcleos Sociais nas suas atividades específicas.

**§ 4º** - Ao Abrigo de Idosos compete abrigar, zelar e prestar outras ações de assistência social aos idosos.

**§ 5º** - Às Creches Municipais compete abrigar, zelar e prestar outras ações de assistência social às crianças carentes.

**Art. 9º** - À Secretaria de Saúde compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas de saúde do Município com ênfase nas ações preventivas.

**§ 1º** - À Assessoria Técnica compete:

- I - executar as políticas municipais de saúde;
- II - supervisionar o atendimento do Hospital Municipal, do Pronto Socorro Municipal e dos Centros de Saúde; e
- III - apoiar as ações e campanhas de Saúde Pública de responsabilidade do Estado, da União ou de Municípios limdeiros.

**§ 2º** - Compete, à Farmácia do Hospital Municipal, controlar o estoque de medicamentos, aviar receitas, etc.

**§ 3º** - Compete ao Centro de Saúde apoiar as ações básicas e campanhas de saúde pública de responsabilidade do Estado, da União e do Município, nos bairros.

**§ 4º** - Ao Departamento de Odontologia compete coordenar e supervisionar os serviços odontológicos do município.

**§ 5º** - Compete, ao HOSPITAL MUNICIPAL:

- I - abrigar os equipamentos destinados ao atendimento da área da Saúde;
- II - Fornecer espaço físico para o exercício das atividades médica-Hospitalares;
- III - servir de base de desenvolvimento das atividades de saúde do Município.

**§ 6º** - Às Superintendências compete:

- I – À Superintendência das Ações Básicas de Saúde, compete:

**a** – elaboração de programação municipal dos serviços básicos, inclusive domiciliares e comunitários, e da proposta de referência ambulatorial especializada e hospitalar para seus municípios, com incorporação negociada à programação estadual;

**b** – execuções de ações de epidemiologia, de controle de doenças e de ocorrências mórbidas, decorrentes de causas externas, como acidentes, violências e outras.

**II** – À Superintendência de Vigilância Sanitária, compete:

**a** – avaliação permanente do impacto das ações do Sistema sobre as condições de saúde dos seus municípios e sobre o meio ambiente;

**b** – execução das ações básicas, de média e alta complexidade em vigilância sanitária, bem como, opcionalmente, as ações do PDAVS.

**III** - À Superintendência de Controle e Avaliação Técnica, compete:

**a** - elaboração de toda a programação municipal, contendo, inclusive, a referência ambulatorial especializada e hospitalar, com incorporação negociada à programação estadual;

**b** - gerência de unidades próprias, ambulatoriais e hospitalares, inclusive as de referência;

**c** - gerência de unidades ambulatoriais do estado, da União e do município, salvo se a CIB ou a CIT definir outra divisão de responsabilidade;

**d** - reorganização das unidades sob gestão pública (estatais, conveniadas e contratadas), introduzindo a prática do cadastramento nacional dos usuários do SUS, com vistas à vinculação da clientela e sistematização da oferta dos serviços.

**e** - garantia da prestação de serviços em seu território, inclusive os serviços de referência aos não-residentes, no caso de referência interna ou externa ao município, dos demais serviços prestados aos seus municípios, conforme a PPI, mediado pela relação gestor-gestor com a SES e as demais SMS;

**f** - normalização e operação de centrais de controle de procedimentos ambulatoriais e hospitalares relativos à assistência aos seus municípios e à referência intermunicipal;

**g** - Contratação, controle, auditoria e pagamento aos prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, cobertos pelo TFGM;

**h** - administração da oferta de procedimento ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade conforme a PPI e segundo normas federais e estaduais;

**i** - operação do SIH/SUS, conforme normas do MS, e alimentação, junto às SES, dos bancos de dados de interesse nacional;

**j** - manutenção do cadastro atualizado de unidades assistenciais sob sua gestão, segundo normas do MS.

**Art. 10** - À Secretaria de Transporte compete:

**I** - o controle, guarda, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, à exceção dos tombados para a Secretaria da Educação; e

**II** - a manutenção das estradas de rodagem.

**§ 1º** - À Superintendência do Almoarifado, Garagem e Fábrica compete executar, coordenar e Supervisionar os serviços afeto a esta.

**§ 2º** - Compete, ao Setor de Serviços Gerais, a manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município.'

**§ 3º** - Compete, ao Setor Municipal de Estradas de Rodagem, a construção e sinalização das estradas do Município.

**§ 4º** - Compete, ao Setor de Oficina Mecânica executar, coordenar e fiscalizar os serviços de oficina mecânica da Prefeitura Municipal.

**Art. 11** - À Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas compete:

**I** - executar as políticas, diretrizes e ações de saneamento básico, urbanismo, habitação e meio ambiente; e

**II** - executar as obras de engenharia realizadas por administração direta do Município, acompanhar e fiscalizar as executadas por terceiros.

**§ 1º** - À Superintendência de Obras Públicas compete coordenar e supervisionar as obras públicas executadas pela Municipalidade.

**§ 2º** - Compete, ao Setor de Pavimentação, a construção, pavimentação, conservação e sinalização das vias urbanas.

**§ 3º** - Compete, ao Setor de Construção Civil executar, coordenar e fiscalizar os serviços de construção civil da Prefeitura Municipal.

**§ 4º** - Compete, ao Setor de Limpeza Urbana, coordenar e executar os serviços de limpeza pública.

**§ 5º** - Compete, ao Setor de Parques e Jardins, a manutenção e conservação das praças e jardins.

**§ 6º** - Compete, ao Setor de Iluminação Pública, a conservação e manutenção da rede de iluminação pública municipal.

**§ 7º** - compete, ao Setor de Saneamento, executar, coordenar e fiscalizar os serviços de saneamento da Prefeitura Municipal.

**§ 8º** - compete, ao Setor de Cemitério:

- I - executar, coordenar e supervisionar a limpeza, a conservação, a urbanização, os livros de escrituração do cemitério público local;
- II - Outros serviços pertinentes, etc.

§ 9º - Compete, à Coordenadoria de Paisagismo, a coordenação, a supervisão, elaboração e execução de projetos relativos ao paisagismo e arborização da cidade.

§ 10 - Compete, à Coordenadoria do Bosque supervisionar, fiscalizar a conservação e manutenção das instalações, bem como, acompanhar a utilização da parte interna do Bosque .

**Art. 12** - À Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo compete:

- I - a supervisão, controle, planejamento e execução de fomento e apoio a indústria, comércio, agricultura e turismo do Município.
- II - a supervisão, controle, planejamento e execução das políticas de fomento e apoio à pecuária no município;
- III - o controle, fiscalização zootécnica e fitossanitária.

§ 1º - A Superintendência de Assessoria para Assuntos Empresariais e Industriais compete assessorar a Secretaria nas medidas que tenham por finalidade a expansão Industrial, Comercial e Turística do Município.

§ 2º - Ao Departamento de Planejamento compete planejar e coordenar os programas de atuação da pasta.

§ 3º - Ao Departamento de Fomento à Política Agrícola, Industrial, Comercial e Turística compete implementar política visando o incremento da Indústria, do Comércio e do Turismo do Município.

§ 4º - A Superintendência de Assessoria de Apoio da Agricultura compete assessorar a Secretaria nos assuntos afins.

§ 5º - Ao Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural compete, dirigir, coordenar e prestar assistência ao pequeno produtor rural.

**Art. 13** – À Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete a Supervisão, controle, planejamento e execução de projetos que visem a preservação a conservação e manutenção dos Recursos Ambientais e Hídricos do Município de Quirinópolis.

§ 1º - À Superintendência para Assuntos Urbanos e Meio Ambiente desta Secretaria compete elaborar e coordenar programas de atuação da pasta.

§ 2º - À Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, desenvolver e coordenar projetos ambientais, educacionais e programas de desenvolvimento.

**§ 3º** - Compete ao Departamento de Meio Ambiente, coordenar e executar as políticas e ações de meio ambiente.

**§ 4º** - Compete a Coordenadoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, a análise Ambiental de Projetos e a Fiscalização Ambiental.

**Art. 14** - Procuradoria Geral do Município compete:

- I** - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito;
- II** - patrocinar a defesa judicial dos interesses do Município, inclusive os relativos à Dívida Ativa;
- III** - pronunciar-se em processos administrativos que lhe forem submetidos; e
- IV** - elaborar projetos de lei e outros atos normativos típicos do Poder Executivo.

**§ 1º** - À Procuradoria Adjunto sob orientação da Procuradoria Geral compete, desenvolver trabalhos relacionados com a pasta.

**§ 2º** - À Auditoria Interna compete promover auditoria nas Secretarias, Superintendências, Departamentos, Divisões, Seções, Autarquias e Empresas Públicas, bem como acompanhar suas respectivas prestações de contas referentes a convênio, contratos, etc.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O quadro de cargos de provimento, efetivo ou em comissão, da Chefia e o das funções gratificadas por encargos de chefia do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis passa a ser o definido nos Anexos I, III, IV e V, desta lei, com as modificações introduzidas por ela.

**§ 1º** - Os ocupantes das funções gratificadas por encargo de chefia receberão, a título de remuneração, o correspondente ao que recebe um funcionário estável exercendo uma função afim à da respectiva chefia, mais uma gratificação de até 100%(cem por cento) incidente sobre esta remuneração.

**§ 2º** - Os ocupantes do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão, a título de remuneração, o equivalente ao salário base do professor com licenciatura plena (vinte e oito horas-aulas).

**§ 3º** - o quantitativo do cargo de Orientador do PMAE é 05 (cinco), e seu provimento é em COMISSÃO. Receberão, a título de remuneração, o correspondente ao que recebe o Profissional do Magistério – Nível I, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas-aulas.

**§ 4º** - Os cargos de provimento efetivo tem a descrição de suas atribuições e delimitadas as condições de seu provimento no Anexo VI.

**§ 5º** - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão obedecerão, além das normas legais e constitucionais aplicáveis à espécie, o disposto no Anexo II.

**§ 6º** - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo obedecerão, conforme as indicações constantes do Anexo IV, e as tabelas de vencimento constantes do Anexo VII, desta lei.

**§ 7º** - É de 2% (dois por cento) a progressão horizontal que dar-se-á, por antigüidade, a cada 5 (cinco) anos na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Quirinópolis, e de 5% (cinco por cento) a progressão vertical nos níveis 01, 02, e 03, constantes no Anexo VII, desta lei.

**§ 8º** - Sempre que qualquer vencimento, remuneração ou provento de aposentadoria ultrapassar o limite imposto pelo inciso XI do artigo 37 da Constituição da República deverá ser efetivado o competente corte de teto para sua adequação ao ali disposto.

**Art. 16** - Ficam fazendo partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Cargos de Provimento em Comissão;

**ANEXO II** - Tabela de Valores de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão;

**ANEXO III** - Quadro de Funções Gratificadas;

**ANEXO IV** - Quadro Vigente e Quadro Proposto.

**ANEXO V** - Quantitativo de Cargos e Vagas por Grupo Ocupacional

**ANEXO VI** - Especificações dos Cargos de Provimento Efetivo

**ANEXO VII** - Tabelas de Valores de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo .

**Art. 17** - Ficam revogadas as Leis nºs. 2.167/97, 2.278/99, 2.299/99, 2.301/99, 2.310/99, 2.412/01, 2.454/02, o QUADRO I (Anexo IV) da Lei nº2.302/99, e a Lei nº2.411/01, exceto o ANEXO III (Tabelas de Valores de Vencimentos dos Servidores da Educação)

**Art. 18** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUPERINTENDENTE**

| NOME  | QUANTITATIVO |
|---|--------------|
| 01 – Secretário da Administração                              | 01           |
| 02 – Secretário de Economia e Finanças                        | 01           |
| 03 - Secretário da Educação                                   | 01           |
| 04 – Secretário de Promoção e Assistência Social              | 01           |
| 05 – Secretário da Saúde                                      | 01           |
| 06 – Secretário de Transporte                                 | 01           |
| 07 – Secretário de Urbanismo e Obras Públicas                 | 01           |
| 08 – Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo | 01           |
| 09 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos          | 01           |
| 10 – Procurador Geral do Município                            | 01           |
| <b>TOTAL DE CARGOS</b>  | <b>10</b>    |

**CARGOS DE ASSESSORES E EQUIVALENTES**

| NOME | QUANTITATIVO | SÍMBOLO |
|------|--------------|---------|
|------|--------------|---------|

|  |    |       |
|--|----|-------|
| 01 – Assessor Especial de Gabinete   | 02 | CDS 3 |
| 02 – Chefe de Gabinete   | 01 | CDS 3 |
| 03 – Superintendente de Programação e controle Financeiro                                  | 01 | CDS 3 |
| 04 – Superintendente de Assessoria Técnica   | 01 | CDS 3 |
| 05 – Superintendente de Material e Patrimônio  | 01 | CDS 3 |
| 06 - Superintendente de Obras Públicas   | 01 | CDS 3 |
| 07 - Superintendente para Assuntos Urbanos e Meio Ambiente.                                | 01 | CDS 3 |
| 08 – Superintendente de Assessoria de Apoio à agricultura                                  | 01 | CDS 3 |
| 09 – Superintendente de Assessoria para Assuntos Empresariais e Indústrias.                | 01 | CDS 3 |
| 10 - Superintendente de Assessoria de Publicidade e Marketing.                             | 01 | CDS 3 |
| 11 - Superintendente de Recursos Humanos   | 01 | CDS 3 |
| 12 - Superintendente do Almoxarifado, Garagem e Fábrica.                                   | 01 | CDS 3 |
| 13 – Superintendente da Cultura  | 01 | CDS 3 |
| 14 – Superintendente de Assessoria do Desporto e Lazer.                                    | 01 | CDS 3 |
| 15 - Chefe do Departamento Pessoal   | 01 | CDS 3 |
| 16 - Superintendente do Dep. de Planejamento e Coordenação de Projetos Técnico Pedagógicos | 01 | CDS 3 |
| 17 – Procurador adjunto  | 02 | CDS 3 |
| 18 – Chefe do departamento de Odontologia  | 02 | CDS 3 |
| 19 - Chefe da Unidade de Apoio Didático Pedagógico.  | 01 | CDS 3 |
| 20 - Diretor de Escola de Módulo I   | 03 | CDS 3 |
| 21 - Superintendente de Ações Básicas da Saúde   | 01 | CDS 3 |
| 22 – Superintendente de Vigilância Sanitária   | 01 | CDS 3 |

|  |    |                  |
|--|----|------------------|
| 23 – Superintendente de Controle e Avaliação Técnica | 01 | CDS 3            |
| TOTAL DE CARGOS                                      | 28 | //////////////// |

### **CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTOS E EQUIVALENTES**

| NOME   | QUANTITATIVO | SÍMBOLO |
|--|--------------|---------|
| 01 – Assessor de Gabinete.   | 03           | CDS 4   |
| 02 – Assessor especial da secretaria da Administração.                                       | 03           | CDS 4   |
| 03 – Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis.  | 01           | CDS 4   |
| 04 – Administrador Regional.   | 01           | CDS 4   |
| 05 – Diretor de Recursos Humanos.  | 01           | CDS 4   |
| 06 – Diretor do Departamento de Receita Tributária.  | 01           | CDS 4   |
| 07-Diretor Departamento de Contabilidade Geral.  | 01           | CDS 4   |
| 08 - Chefe do Departamento de Arquivos.  | 01           | CDS 4   |
| 09 - Chefe do Departamento de Meio Ambiente.   | 01           | CDS 4   |
| 10 – Chefe do Almoxarifado.  | 01           | CDS 4   |
| 11 – Chefe do Apoio ao Gabinete do Prefeito.   | 02           | CDS 4   |
| 12 - Tesoureiro.   | 01           | CDS 4   |
| 13 - Diretor do Hospital.  | 01           | CDS 4   |
| 14 – Diretor de Escola Módulo-2  | 03           | CDS 4   |
| 15 – Chefe da Divisão de Compras da Secretaria da Administração.                             | 01           | CDS 4   |
| 16 – Auditor Interno.  | 01           | CDS 4   |
| 17 – Chefe do Centro de Coordenação Pedagógica da Educação Infantil.                         | 01           | CDS 4   |
| 18 – Diretor do Palácio da Cultura   | 01           | CDS 4   |
| 19 – Chefe do Setor de Nutrição – PMAE   | 01           | CDS 4   |
| 20 – Chefe do Centro de Serviço de Orientação Educacional da Secretaria da Educação - S.O.E. | 01           | CDS 4   |
| 21 – Diretor das Escolas Rurais Multiseriadas  | 01           | CDS 4   |
| 22 – Chefe do Serviço de Supervisão e Inspeção Escolar                                       | 01           | CDS 4   |

|                 |    |                      |
|-----------------|----|----------------------|
| TOTAL DE CARGOS | 29 | //////////////////// |
|-----------------|----|----------------------|

### **CARGOS DE CHEFES DE DIVISÃO E EQUIVALENTES**

| NOME   | QUANTITATIVO | SÍMBOLO              |
|--|--------------|----------------------|
| 01 – Chefe do Centro de Processamento de Dados.  | 01           | CDS 5                |
| 02 – Chefe da Divisão de Arrecadação de Tributos Municipais.                             | 01           | CDS 5                |
| 03 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar   | 01           | CDS 5                |
| 04 – Chefe da Divisão de Cadastro e Informações fiscais.                                 | 01           | CDS 5                |
| 05 – Chefe da Divisão de Patrimônio da Secretaria da Administração                       | 01           | CDS 5                |
| 06 – Chefe de Divisão do Ginásio de Esportes   | 01           | CDS 5                |
| 07 – Diretor do Departamento de Planejamento e Assistência ao Pequeno Produtor Rural     | 01           | CDS 5                |
| 08 – Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde                                  | 02           | CDS 5                |
| 09 – Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Promoção e Assistência Social          | 01           | CDS 5                |
| 10 – Coletor Municipal   | 01           | CDS 5                |
| 11 – Chefe de Divisão da Biblioteca Municipal  | 01           | CDS 5                |
| 12 – Chefe de Divisão de Triagem Encaminhamento  | 01           | CDS 5                |
| 13 – Chefe do Abrigo de Idosos   | 01           | CDS 5                |
| 14 – Diretor dos Centros de Educação Infantil  | 02           | CDS 5                |
| 15 – Diretor de Escola Módulo - 3  | 05           | CDS 5                |
| 16 – Secretária de Escolas Módulo 1 e 2 e Multiseriadas                                  | 06           | CDS 5                |
| 17 – Chefe da Divisão de Relações e Eventos  | 01           | CDS 5                |
| 18 – Diretor do Setor de Processamento de Dados/ Mecanografia da Secretaria da Educação. | 01           | CDS 5                |
| 19 – Diretor do Conselho Municipal da Educação   | 01           | CDS 5                |
| 20 – Diretor de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal da Educação                 | 01           | CDS 5                |
| 21 – Chefe da Divisão de Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Pedagógico.          | 02           | CDS 5                |
| 22 – Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental                               | 01           | CDS 5                |
| TOTAL DE CARGOS  | 34           | //////////////////// |

**CARGOS DE CHEFES DE SETOR E EQUIVALENTES**

| NOME   | QUANTITATIVO | SÍMBOLO |
|--|--------------|---------|
| 01 –Chefe do Setor de Correspondências                               | 01           | CDS 6   |
| 02 – Chefe do Setor de Transportes de Estudantes e Material Escolar  | 01           | CDS 6   |
| 03 - Chefe do Setor de Serviço Gerais da Secretaria da Administração | 03           | CDS 6   |
| 04 – Chefe do Setor de Serviço Gerais da Secretaria da Educação      | 04           | CDS 6   |
| 05 – Coordenador de Núcleo Social                                    | 06           | CDS 6   |
| 06 – Coordenador de Núcleo Cultural                                  | 04           | CDS 6   |
| 07 – Chefe de Centro de Saúde  | 03           | CDS 6   |
| 08 – Encarregado da Farmácia do Hospital Municipal                   | 01           | CDS 6   |
| 09 – Chefe do Setor Municipal de Est. Rodagens                       | 04           | CDS 6   |
| 10 – Chefe do Setor de Saneamento                                    | 01           | CDS 6   |
| 11 - Administrador da Feira Coberta – CEAQ                           | 01           | CDS 6   |
| 12 – Chefe do Setor de Construção Civil                              | 02           | CDS 6   |
| 13 – Chefe do Setor de Cemitério                                     | 01           | CDS 6   |
| 14 –Chefe do Setor de Oficina Mecânica                               | 01           | CDS 6   |
| 15 – Chefe do Setor de Processamento de Dados da Educação            | 08           | CDS 6   |
| 16 – Chefe do Setor de Pavimentação                                  | 01           | CDS 6   |
| 17 – Chefe do Setor de Limpeza Urbana                                | 01           | CDS 6   |
| 18 – Chefe do Setor de Torres de Tvs                                 | 01           | CDS 6   |
| 19 – Chefe do Setor de Parques e Jardins                             | 01           | CDS 6   |
| 20 – Chefe do Setor de Iluminação Pública                            | 01           | CDS 6   |
| 21 – Secretário de Escola de Módulo 3                                | 05           | CDS 6   |
| 22 – Coordenador de Paisagismo                                       | 01           | CDS 6   |
| 23 – Chefe do Setor de Serviços Gerais                               | 03           | CDS 6   |
| 24 – Coordenador do Bosque   | 01           | CDS 6   |
| 25 – Chefe do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Transportes  | 01           | CDS 6   |

|   |    |                  |
|---|----|------------------|
| 26 – Chefe do Setor de Educação Física  | 01 | CDS 6            |
| 27 - Chefe de Ensino Religioso  | 01 | CDS 6            |
| 28 – Coordenador do Museu Histórico   | 01 | CDS 6            |
| 29 – Chefe do Terminal Rodoviário   | 01 | CDS 6            |
| 20 – Chefe Divisão de Serviços de Apoio Administ <sup>o</sup> .<br>da Secretaria Municipal da Educação. | 03 | CDS 6            |
| 21 – Coordenador do Procon  | 01 | CDS 6            |
| 22 – Coordenador de Desenvolvimento Ambiental   | 01 | CDS 6            |
| TOTAL DE CARGOS.....  | 66 | //////////////// |

### **CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

| NOME                   | QUANTITATIVO | SÍMBOLO          |
|------------------------|--------------|------------------|
| 01 – Assessor Nível I  | 40           | CAS 1            |
| 02 – Assessor Nível II | 30           | CAS 2            |
| TOTAL DE CARGOS.....   | 70           | //////////////// |

### **CARGOS DE APOIO**

| NOME                            | QUANTITATIVO | SÍMBOLO          |
|---------------------------------|--------------|------------------|
| 01 – Motorista de Representação | 15           | CA 1             |
| 02 – Assessor de Secretaria     | 50           | CA 2             |
| TOTAL DE CARGOS .....           | 65           | //////////////// |

## ANEXO II

### TABELAS DE VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### A) - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

| SÍMBOLO | VENCIMENTO |           |
|---------|------------|-----------|
| CDS 3   |            | R\$880,00 |
| CDS 4   |            | R\$610,00 |
| CDS 5   |            | R\$440,00 |
| CDS 6   |            | R\$350,00 |

#### B) - CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

| SÍMBOLO | VENCIMENTO |           |
|---------|------------|-----------|
| CAS1    |            | R\$190,00 |
| CAS 2   |            | R\$180,00 |

#### C) - CARGOS DE APOIO:

| SÍMBOLO | VENCIMENTO |           |
|---------|------------|-----------|
| CA 1    |            | R\$270,00 |
| CA 2    |            | R\$180,00 |

## **ANEXO III**

### **QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| Nome                                       | Quantitativo |
|--|--------------|
| 01 - Chefe do Setor Odontológico           | 01           |
| 02 - Chefe de Enfermagem                   | 01           |
| 03 - Motorista de Ambulância               | 03           |
| 04 - Diretor Clínico do Hospital Municipal | 01           |
| 05 - Encarregado de Limpeza Hospitalar     | 01           |
| 06 - Encarregado da Lavanderia do Hospital | 01           |
| 07 - Encarregado da Cozinha do Hospital    | 01           |
| 08 - Encarregado do Patrimônio             | 01           |
| 09 - Encarregado da Zeladoria              | 01           |
| 10 - Encarregado da Oficina Mecânica       | 01           |
| 11 - Maestro                               | 01           |
| 12 - Redator                               | 01           |

## ANEXO IV

### QUADRO VIGENTE

Advogado - 04  
Agente Arrecadador - 03  
Armador - 02  
Assistente Administrativo - 40  
Assistente Social - 02  
Auxiliar Administrativo - 120  
Auxiliar Mecânico - 05  
Auxiliar de Serviços - 210  
Auxiliar de Laboratório - 04  
Auxiliar de Serviço de Saúde - 40  
Biomédico - 02  
Bioquímico - 02  
Carpinteiro - 04  
Chefe do Departamento Pessoal - 01  
Coletor Municipal - 01  
Conselheiro - 05  
Contador - 01  
Coordenador do PMAE - 01  
Copeiro - 03  
Cozinheiro - 20  
Eletricista - 10  
Encanador - 04  
Encarregado de Limpeza Pública - 01  
Encarregado de Serviço - 15  
Enfermeiro - 05  
Engenheiro Agrônomo - 02  
Engenheiro Civil - 02  
Escriturário - 40  
Farmacêutico - 02

### QUADRO PROPOSTO

Advogado - 04  
Agente Arrecadador - 03  
Armador - 02  
Assistente Administrativo - 40  
Assistente Social - 02  
Auxiliar Administrativo - 120  
Auxiliar Mecânico - 05  
Auxiliar de Serviços - 210  
Auxiliar de Laboratório - 04  
Auxiliar de Serviço de Saúde - 40  
Biomédico - 02  
Bioquímico - 02  
Carpinteiro - 04  
Chefe do Departamento Pessoal - 01  
Coletor Municipal - 01  
Conselheiro - 05  
Contador - 01  
Coordenador do PMAE - 01  
Copeiro - 03  
Cozinheiro - 20  
Eletricista - 10  
Encanador - 04  
Encarregado de Limpeza Pública - 01  
Encarregado de Serviço - 15  
Enfermeiro - 05  
Engenheiro Agrônomo - 02  
Engenheiro Civil - 02  
Escriturário - 40  
Farmacêutico - 02

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Fiscal de Serviço - 15             | Fiscal de Serviço - 15             |
| Fiscal de Tributos Municipais - 05 | Fiscal de Tributos Municipais - 05 |
| Gari - 220                         | Gari - 220                         |
| Gari Coletor - 80                  | Gari coletor - 80                  |
| Guarda - 140                       | Guarda - 140                       |
| Jardineiro - 80                    | Jardineiro - 80                    |
| Lanterneiro - 02                   | Lanterneiro - 02                   |
| Lavador - 01                       | Lavador - 01                       |
| Mecânico - 05                      | Mecânico - 05                      |
| Médico - 10                        | Médico - 10                        |
| Médico Veterinário - 01            | Médico Veterinário - 01            |
| Merendeira - 90                    | Merendeira - 90                    |
| Monitor - 35                       | Monitor - 35                       |
| Motorista - 70                     | Motorista - 70                     |
| Músico - 30                        | Músico - 30                        |
| Nutricionista - 01                 | Nutricionista - 01                 |
| Odontólogo - 04                    | Odontólogo - 04                    |
| Operador de Máquina Leve - 10      | Operador de Máquina Leve - 10      |
| Operador de Máquina Pesada - 40    | Operador de Máquina Pesada - 40    |
| Orientador Esportivo - 02          | Orientador Esportivo - 02          |
| Padeiro - 05                       | Padeiro - 05                       |
| Pedagogo - 05                      | Pedagogo - 05                      |
| Pedreiro - 30                      | Pedreiro - 30                      |
| Pintor - 02                        | Pintor - 02                        |
| Porteiro Servente - 55             | Porteiro Servente - 55             |
| Programador - 03                   | Programador - 03                   |
| Recepcionista - 08                 | Recepcionista - 08                 |
| Secretária Executiva - 01          | Secretária Executiva - 01          |
| Soldador - 05                      | Soldador - 05                      |
| Técnico Agrícola - 03              | Técnico Agrícola - 03              |
| Técnico em Contabilidade - 04      | Técnico em Contabilidade - 04      |
| Técnico em Enfermagem - 20         | Técnico em Enfermagem - 20         |
| Telefonista - 11                   | Telefonista - 11                   |
| Tesoureiro - 01                    | Tesoureiro - 01                    |
| Topógrafo - 01                     | Topógrafo - 01                     |
| Zelador - 155                      | Zelador - 155                      |
| TOTAL DE CARGOS.....               | 1.701                              |

## ANEXO V

### QUANTITATIVO DE CARGOS E POR GRUPO OCUPACIONAL

| GRUPO OCUPACIONAL         | CARGO                         | QUANTITATIVO |
|---------------------------|-------------------------------|--------------|
| Científico                | Advogado                      | 04           |
| Científico                | Assistente Social             | 02           |
| Científico                | Biomédico                     | 02           |
| Científico                | Bioquímico                    | 02           |
| Científico                | Chefe do Departamento Pessoal | 01           |
| Científico                | Contador                      | 01           |
| Científico                | Enfermeiro                    | 05           |
| Científico                | Engenheiro Agrônomo           | 02           |
| Científico                | Engenheiro Civil              | 02           |
| Científico                | Farmacêutico                  | 02           |
| Científico                | Médico                        | 10           |
| Científico                | Médico Veterinário            | 01           |
| Científico                | Nutricionista                 | 01           |
| Científico                | Odontólogo                    | 04           |
| Científico                | Pedagogo                      | 05           |
| <b>TOTAL</b>              | <b>15</b>                     | <b>44</b>    |
| <hr/>                     |                               |              |
| Técnico                   | Agente Arrecadador            | 03           |
| Técnico                   | Coletor Municipal             | 01           |
| Técnico                   | Técnico Agrícola              | 03           |
| Técnico                   | Técnico em Contabilidade      | 04           |
| Técnico                   | Técnico em Enfermagem         | 20           |
| Técnico                   | Tesoureiro                    | 01           |
| Técnico                   | Topógrafo                     | 01           |
| <b>TOTAL</b>              | <b>07</b>                     | <b>33</b>    |
| <hr/>                     |                               |              |
| Administrativo-Financeiro | Assistente Administrativo     | 40           |
| Administrativo-Financeiro | Auxiliar Administrativo       | 120          |

|                           |                               |            |
|---------------------------|-------------------------------|------------|
| Administrativo-Financeiro | Coordenador do PMAE           | 01         |
| Administrativo-Financeiro | Conselheiro                   | 05         |
| Administrativo-Financeiro | Escriturário                  | 40         |
| Administrativo-Financeiro | Fiscal de Tributos Municipais | 05         |
| Administrativo-Financeiro | Recepcionista                 | 08         |
| Administrativo-Financeiro | Secretária Executiva          | 01         |
| Administrativo-Financeiro | Telefonista                   | 11         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>09</b>                     | <b>231</b> |

---

|              |                              |            |
|--------------|------------------------------|------------|
| Operacional  | Auxiliar de Laboratório      | 04         |
| Operacional  | Auxiliar de Serviço de Saúde | 40         |
| Operacional  | Monitor                      | 35         |
| Operacional  | Músico                       | 30         |
| Operacional  | Orientador Esportivo         | 02         |
| Operacional  | Programador                  | 03         |
| <b>TOTAL</b> | <b>06</b>                    | <b>114</b> |

---

|            |                                |     |
|------------|--------------------------------|-----|
| Manutenção | Armador                        | 02  |
| Manutenção | Auxiliar de Mecânico           | 05  |
| Manutenção | Auxiliar de Serviço            | 210 |
| Manutenção | Carpinteiro                    | 04  |
| Manutenção | Copeiro                        | 03  |
| Manutenção | Cozinheiro                     | 20  |
| Manutenção | Eletricista                    | 10  |
| Manutenção | Encanador                      | 04  |
| Manutenção | Encarregado de Limpeza Pública | 01  |
| Manutenção | Encarregado de Serviço         | 15  |
| Manutenção | Fiscal de Serviço              | 15  |
| Manutenção | Gari                           | 220 |
| Manutenção | Gari Coletor                   | 80  |
| Manutenção | Guarda                         | 140 |
| Manutenção | Jardineiro                     | 80  |
| Manutenção | Lanterneiro                    | 02  |
| Manutenção | Lavador                        | 01  |
| Manutenção | Mecânico                       | 05  |
| Manutenção | Merendeira                     | 90  |
| Manutenção | Motorista                      | 70  |
| Manutenção | Operador de Máquina Leve       | 10  |
| Manutenção | Operador de Máquina Pesada     | 40  |
| Manutenção | Padeiro                        | 05  |
| Manutenção | Pedreiro                       | 30  |
| Manutenção | Pintor                         | 02  |
| Manutenção | Porteiro Servente              | 55  |
| Manutenção | Soldador                       | 05  |
| Manutenção | Zelador                        | 155 |

|                    |           |              |
|--------------------|-----------|--------------|
| <b>TOTAL</b>       | <b>28</b> | <b>1.279</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>65</b> | <b>1.701</b> |

---

---

## **ANEXO VI**

### **ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**CARGO: ADVOGADO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Elaborar minutas, contratos, escrituras, termos de acordo e outros documentos similares; prestar informações de ordem jurídica; emitir pareceres, despachos sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas, promover uniforme atendimento das leis as instituições, impedindo contradições ou conflitos de interpretação entre os diferentes órgãos; participar em licitações promovidas pelo Município, examinar documentos de firmas pretendentes a inscrição no cadastro; participar de comissão de sindicância e de procedimentos administrativos por determinação superior; assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência; exercer a representação "ad juditia" quando determinado, desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Bacharelado em Direito + Registro Profissional  
Experiência: No mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço

**CARGO: AGENTE ARRECADADOR**

**TABELA: 09**

**GRUPO OCUPACIONAL: Técnico**

### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de fiscalização e arrecadação tributária, em estabelecimentos ou através de fiscalização móvel, e ainda por outros modos que não sejam privativos do Fiscal de Tributos Municipais, no sentido de coibir a evasão de receitas tributárias; proceder à autuação, quando cabível, e pronunciar-se em processos administrativos tributários.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Técnico em Contabilidade  
Experiência:

**CARGO: ARMADOR**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar serviço de armação na construção civil em geral e desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****TABELA: 09****GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Controlar e executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimonial, de recursos humanos e outras ligadas as atividades meio e fim do órgão; orientar e executar o trabalho de equipes que desenvolvam atividades administrativas e operacionais de grau médio; auxiliar o pessoal técnico do planejamento, execução e avaliação de suas atividades, participar de elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulação de dados e cálculos estatísticos e matemáticos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrotécnicos, propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução dos custos operacionais, revisar e corrigir trabalhos datilográficos, listar dados, notas e documentos, esclarecer e informar o público sobre trabalhos específicos de sua área; controlar e executar tarefas de recebimento, registro, tramitação, conservação e arquivo de papéis e documentos, coordenar tarefas de apuração de pontualidade, assiduidade e tempo de serviço dos servidores; organizar, estudar e executar tarefas sobre lotação e relocação de pessoal nas diversas unidades administrativas; preparar, controlar e coordenar tarefas relativas à admissão e demissão de servidores; promover o estágio de estudantes, participar de tarefas relativas a recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, coordenar, orientar e elaborar folhas de pagamento, listagens e relações, elaborar demonstrativos de empregos e guias, controlar a concessão de benefícios e vantagens; controlar os registros, descontos e recolhimentos de encargos, impostos, taxas e outros emolumentos e contribuições, compatibilizar dados para fins de promoção e acesso de servidores, preparar, sob supervisão e orientação, expedientes e atos administrativos de que decorram alteração da situação funcional, coordenar e executar a redação de ofícios, cartas, declarações, pareceres, despachos, apostilas, diplomas e informações em processos e outros documentos; providenciar a correção de erros e omissões em sua área de trabalho; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; relatar imediatamente falha no serviço, máquinas e equipamentos; orientar e controlar atividades e tarefas da área de manutenção geral, participar, controlar e executar atividades administrativas de apoio inerentes a jogos, loterias, promoções, shows, programas emergências ou não, pesquisas, levantamentos, participar da elaboração e da implantação de normas, manuais e roteiros de serviços; elaborar, controlar e emitir notas financeiras, emitir cheques, auxiliar nos registros contábeis e fazer conciliações bancárias; interpretar informações de documentos contábeis para determinar itens a serem registrados sob supervisão e orientação, acompanhar os adiantamentos e suprimentos concedidos, elaborar demonstrativos, mapas, balanços, balancetes e controlar processos licitatórios; em conjunto, realizar estudos para previsão de estoques de material de consumo permanente e equipamentos e, ainda, estudar pedidos de cessão, troca, doação ou venda de material em desuso, participar de grupos de trabalho e comissões; auxiliar nos serviços de indexação, inclusive o estabelecimento e atualização de linguagem; executar pesquisas bibliográficas, correntes e retrospectivas; participar da normalização e apresentação de documentos e dos

métodos de sua indexação e fusão; controlar, revisar e selecionar o serviço de permuta e doação de livros periódicos e publicações; acompanhar e coordenar os contratos, convênios, acordo, termos e propostas de material e serviços; conferir toda documentação que acompanhe os balancetes tendo em vista as leis fiscais tributárias e orçamentárias, e proceder à classificação dos respectivos valores de acordo com plano contábil vigente; conferir toda escrituração de documentos e proceder ao encerramento dos diários e balancetes mensais das coletorias, bem como do movimento dos fundos rotativos e demais contas dos responsáveis por valores pertencentes a Fazenda Estadual; apontar e fundamentar as diferenças e erros encontrados durante o exame das contas, responsabilizando os respectivos exatores; examinar os recolhimentos de saldo e de descontos de institutos e caixa econômica quanto à exatidão das importâncias à data e à autenticidade dos comprovantes, elaborar a relação de "restos a pagar", discriminando a natureza das despesas correspondentes ao pessoal do fisco em geral e demais funcionários lotados no interior do Estado; controlar a receita arrecadada, a despesa realizada e a movimentação de estampilhas em cada coletoria, através de fichários próprios; formalizar os processos de tomada de contas dos exatores e responsáveis por "Fundos Rotativos" e encaminhá-los ao Tribunal de Contas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau completo

Experiência: 02 anos de efetiva experiência na área

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos demandatários das políticas, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior do órgãos públicos e privados afetos a execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, vivinais e comunitárias dos funcionários do órgão; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Bacharelado em Serviço Social + Registro Profissional

Experiência: Mínima 01 ano de efetivo serviço

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO****TABELA: 03****GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo**

## **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeiras, orçamentária, de material, patrimônio e de recursos humanos e outras ligadas as atividades, meio e fim do órgão; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral, executar, sob supervisão, tarefas inerentes as comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens,; auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes, localizar os desvios, erros, omissões em dados apurados, revendo os serviços executados, prestar informações e esclarecimento sobre o órgão; colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutas documentos; sugerir medidas que visem a simplificação do trabalho por ele executado; auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes, auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos, executar tarefas de datilografia, mecanografia e de secretaria em geral; controlar externamente, o andamento de processos e documentos, efetuar registros em livros, fichas e formulários; auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos, participar de grupos de trabalho e comissões, rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos, auxiliar nas tarefas relativas a aquisição de material e nos controles internos, bem como na distribuição; identificar, afixando as devidas plaquetas em todo material permanente e equipamentos; auxiliar no exame e controle dos pedidos e do fornecimento de material permanente e equiparar levantamento de material inservível e inexistente para fins de baixa; auxiliar no cadastro de bens e imóveis; relatar, imediatamente, a falta dos serviços, máquinas e equipamentos, auxiliar no preparo e controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários; auxiliar na elaboração de folhas de pagamento; auxiliar nas tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais, periódicos e outras publicações, colaborar na montagem de prestação de contas, auxiliar em trabalho de recebimento, registro, tramitação, conservação e arquivo de papéis e documentos, auxiliar nos serviços de contabilidade, desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

**TABELA: 05**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

## **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Instruir a clientela, utilizando explicações necessárias quanto a coleta do material a ser examinado; examinar o material coletado criteriosamente; aferir resultados da coleta em questão; esterilizar os instrumento e desempenhar outras tarefas afins; executar outras tarefas correlatas com o aprimoramento da prestação dos serviços a saúde pública.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO**

**TABELA: 05**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

## **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Auxiliar o mecânico na recuperação ou revisão de automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, troca de óleo, engraxar máquinas, montar e desmontar componentes mecânicos e executar outras tarefas atribuídas ao mecânico, sob a supervisão deste.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**

**TABELA: 05**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

## **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, cirúrgico dentista e enfermeiro; cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas ou odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas; esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para conhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a paciente no período pré e pós operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa; participar de programas de aprimoramento profissional; organizar e controlar o arquivo médico e odontológico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º Grau incompleto  
Experiência: 01 ano de efetiva experiência.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

## **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

### **NA ÁREA DE SERVIÇOS AUXILIARES**

- coletar correspondências internas e externas;
- executar serviços externos;
- controlar a entrada e saída de pessoas da repartição;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

- varrer, lavar e encerar pisos;
- limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos;
- auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários e em móveis e equipamentos;
- executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **NA ÁREA DE SEGURANÇA E PORTARIA**

- exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;
- observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;
- fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Município;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **NA ÁREA DE JARDINAGEM, HORTICULTURA E AVICULTURA**

- plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças;
- colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes;
- cuidar da criação de aves, organizando, fiscalizando ou executando as diferentes tarefas próprias dessa atividade, para produzir carne e ovos, destinados ao consumo e comercialização.
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS**

- colocar e retirar placas de sinalização;
- lubrificar veículos, máquinas e equipamentos;
- transportar e carregar material de um local para outro;
- operar as máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas;
- executar serviços de carpina, plantio e cultivo de lavoura;

- marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas;
- auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral, na construção civil;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: BIOMÉDICO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiognóstico e de outros para as quais esteja legalmente habilitado; executar pesquisa científica em instituições públicas e privadas na área de sua especialidade

profissional; coleccionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças e outras questões; participar de pesquisas de infecções hospitalares, como forma de prevenção. Nos surtos e edemias, no serviço de vigilância, realizando levantamento epidemiológicos de vetores e parasitas; atuar em equipes de saúde, nas atividades complementares de diagnósticos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade médica

Experiência: 01 ano de efetiva experiência na área

**CARGO: BIOQUÍMICO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OPERACIONAL: Científico**

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Realizar estudos e pesquisas para renovação e criação de conhecimentos científicos; realizar estudos, emitir resultados de exames laboratoriais; realizar pesquisas, executar trabalhos referentes a área de biotecnologia; elaborar e/ou assinar

laudos técnicos e perícias referentes a qualquer campo da área biológica; estudar e pesquisar fenômenos relacionados direta ou indiretamente com características dos seres vivos, analisando origem, evolução, função, estrutura, meio e demais aspectos, para o conhecimento científico de organismos vivos; participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas, que visem o combate às fontes e aos transmissores de infecção; realizar experiência laboratorial e de meio ambiente utilizando técnicas específicas com organismos vivos e substâncias químicas, observando resistência e suscetibilidade de fauna e agentes poluentes, visando a defesa da saúde pública; desempenhar outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior em Bioquímica + Registro Profissional  
Experiência:

**CARGO: CARPINTEIRO**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar serviços de carpintaria e marcenaria e outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto  
Experiência:

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Dar parecer nos processos e assuntos que lhe forem encaminhados pelo executivo e Secretaria da Administração; Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao despacho dos Processos pendentes de sua deliberação; organizar e manter os acentamentos relativos aos funcionários público do Município; informar todos os processos que lhe forem enviados pela Procuradoria Geral do Município; fornecer Certidões de Tempo de Serviço; Organizar, no prazo legal, a relação de faltas dos Servidores da Prefeitura, para efeito de Confecção de folha de

pagamentos; proceder a contagem de tempo de servidores da Prefeitura, à vista dos dados constantes dos respectivos prontuários, para adicional por tempo de serviço, licença plena, aposentadoria e demais efeitos previstos em lei; registrar e controlar todas as ocorrências com o pessoal do Município; promover, direta ou indiretamente, o recrutamento e seleção de pessoal para a Prefeitura e executar quaisquer outras tarefas com relatas ao serviço do Departamento de Recursos Humano e da Superintendência de Recursos Humano.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior

Experiência: 01 ano de efetiva experiência.

**CARGO: COLETOR MUNICIPAL**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

#### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Controlar o recebimento de Tributos Municipais, Multas, Juros, Correção Monetária, dar quitação nas guias de recolhimento de tributos, prestar contas junto a Tesouraria ou Secretaria de Finanças.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior  
Experiência: 01 ano de efetiva experiência.

**CARGO: CONTADOR**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Efetuar levantamento para executar, inspecionar e revisar registros contábeis; apontar as correções necessárias nos registros; elaborar demonstrativos periodicamente; efetuar cálculos de correções, depreciação e providenciar seus lançamentos; prestar informações de ordem contábil e financeiras, quando for solicitados; organizar dados para proposta orçamentária; fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos

documentos que lhe deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior em Ciências Contábeis + Registro Profissional  
Experiência: 06 meses de efetiva experiência.

**CARGO: COORDENADOR DO SEMAE**

**TABELA: 08**

**GRUPO OCUPACIONAL: Magistério**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Coordenar e Supervisionar a Distribuição da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino, fazer aquisições de Alimentos para a Merenda Escolar e fazer prestações de contas junto ao órgão competente de sua atividade.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau incompleto

Experiência: 06 meses de efetiva experiência.

**CARGO: COPEIRO**

**TABELA: 02**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Distribuir alimentos, efetuar pesagem das sobras e restos de alimentos; zelar pela boa organização da copa; preparar bebidas e refeição, chá, café, sucos e lanches na copa; efetuar registros para permitir o controle de materiais, equipamentos e tipos de refeições; preparar alimentos para cozimento e geladeira; controlar e manter a higiene dos alimentos; atender aos hóspedes, preparando lanches, cortando frutos e preparando café; arrumar mesas e servir refeições; preparar sobremesas, lanches e drinques; lavar e guardar louça, talheres, pratos e copos; ajudar nos serviços de despensa e eventualmente, nos de cozinha; fazer pequenas compras; limpar a sala

de refeições e conservá-la em boas condições de higiene; zelar pela limpeza de toalhas e guardanapos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: COZINHEIRO**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

#### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Separar o material a ser utilizado na confecção da refeição ou prato especial, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os para garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir uma receita; ornamentar pratos utilizando ovos, tomates, alface e outros ingredientes, e arrumando-os artisticamente, a fim de atender a encomendas para banquetes e para refeições especiais; determinar a limpeza dos utensílios solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: ELETRICISTA**

**TABELA: 06**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar tarefas de eletricidade em geral e outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: ENCANADOR**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar tarefas relacionadas com instalações hidráulicas em geral e outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**TABELA: 09**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar, Controlar frequência dos Servidores de sua pasta, coordenar e executar os serviços de limpeza pública no perímetro urbano; responder diretamente aos Secretários sobre a área, principalmente o Secretário da Administração e desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto  
Experiência: 01 ano de efetiva experiência.

**CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS****TABELA: 07****GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais. Determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: ENFERMEIRO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde; executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, visicais e outros planejamentos, executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíacos, transplantes de órgãos, emodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e

tratamentos; efetuar testes de sensibilidades, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios para diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior de Enfermagem + Registro Profissional.

Experiência:

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

#### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar atividades que visem o incremento quantitativo e qualitativo na produção agrícola do Município, tais como; estudo das técnicas de utilização das terras e uso de insumos e equipamentos agrícolas, realizando campos de demonstração para possibilitar a difusão de técnicas que aumentem a produtividade média na região, orientar os produtores rurais quanto a: preparo, correção e adubação do solo para o plantio das principais culturas; plantio e tratamento de sementes; controle de pragas e doenças, colheita; armazenagem e comercialização dos produtos agrícolas; promover reuniões e palestras entre os técnicos e produtores com o objetivo de trocar e difundir informações que visem a integração das classes e aumento na produtividade do Município, estudo e orientação de técnicas de conservação do solo e água, visando o aproveitamento racional dos recursos naturais do Município, executar projetos de engenharia rural; pesquisa e produção

agroindustrial; reflorestamento, paisagismo, hortas comunitárias e outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior em Engenharia Agrônômica + Registro Profissional  
Experiência: 01 ano de efetivo exercício

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

#### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Elaborar projetos na área de construção civil, participar de equipe de trabalho, desenvolvendo estudos para implantação e implementação de programas, projetos ou atividades interdisciplinares, emitir pareceres, laudos sobre assuntos de sua competência, elaborar relatórios, memoriais descritivos, plantas e croquis de imóveis, assessorar em assuntos de sua competência, propor políticas habitacionais adequadas a situação sócio-econômica do Município, fiscalizar obras contratadas, bem como construções irregulares, desempenhar outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Graduação em Engenharia Civil + Registro Profissional

Experiência: Mínimo 01 ano de efetivo serviço.

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentária, de material, patrimonial, de recursos humanos e outras ligadas as atividades de meio e fim do órgão; controlar e executar trabalhos datilográficos, mecanográficos e de secretaria em geral, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; relatar imediatamente, a falha dos serviços, máquinas e equipamentos; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; confeccionar e controlar, mensalmente e anualmente, através de demonstrativos, levantamentos, mapas, inventários, balanços e balancetes, as mutações financeiras, orçamentária e patrimonial; conferir faturas, notas fiscais e outros documentos contábeis; elaborar e emitir notas financeiras, emissão de cheques, auxiliar nos registros contábeis, fazer conciliação bancária, montar e analisar a prestação de contas; auxiliar e interpretar informação de documentos contábeis para determinar itens a serem registrados; participar da elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulações e cálculos estatísticos e matemáticos; propor medidas destinadas a trabalho e a redução dos custos operacionais, montar e analisar prestação de contas; revisar e corrigir trabalhos

datilográficos, listas, dados, notas e documentos, prestar esclarecimentos e informações sobre o órgão específico e sobre sua área de trabalho; controlar e executar tarefas de recebimento, registro, tramitação, conservação e arquivo de papéis e documentos; coordenar e controlar fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo de serviço dos servidores; redigir relatórios, ofícios, cartas, atestados, declarações, pareceres, despachos e outros documentos, coordenar e executar tarefas de correções em dados e documentos, controlar, implantar, e executar normas regulamentos, manuais e roteiros de serviços; estudar processos relacionados com assuntos de administração geral e operacional, preparando os expedientes que se fizerem necessários, controlar atividades e tarefas da área de manutenção geral; colaborar nos estudos sobre lotação e relocação de pessoal nas diversas unidades administrativas; preparar e controlar os assentamentos funcionais, pessoais e profissionais dos servidores; controlar férias, licenças, afastamentos, abonos, faltas e alterações contratuais, conferir e controlar a concessão de custos, mediante a análise de relatórios e comprovantes de viagens; controlar os bens de terceiros sob administração do órgão, mediante inventários recebidos; manter sob controle os contratos de manutenção e de aluguel, receber e efetuar pagamento; promover a manutenção dos catálogos existentes no setor de documentação; executar atividades de assistência e orientação aos leitores sob supervisão; examinar os catálogos dos editores e demais fontes para seleção documental, auxiliar nos trabalhos relativos a recrutamento, seleção, treinamento de pessoal, auxiliar na elaboração de demonstrativos de empregos, guias e na concessão de benefícios e vantagens; registrar os descontos e recolhimentos de encargos impostos; taxas e outros emolumentos e contribuições, levantar dados para fins de promoção e acesso de servidores; participar de processos de licitação, auxiliar nos estudos para previsão de estoques de material de consumo, material permanente e equipamento, ainda estudar pedidos de cessão, troca, doação ou venda de material em desuso, participar de grupos de trabalho e comissões, receber tributos e demais acréscimos legais recolhidos pelos contribuintes; dar quitação aos créditos tributários recebidos, preencher documentos fiscais, quando os mesmos devam ser emitidos e/ou recebidos pelo posto de arrecadação, fiscalização ou AGENFAS; prestar contas, nos locais, períodos e prazos fixados pela Secretaria da Fazenda, dos recebimentos da receita e demais atividades que desempenhar, manter organizados e arquivados os documentos dos contribuintes e de competência do posto de arrecadação e/ou AGENFA; conferir e listar documentos de arrecadação destinados a rede bancária autorizada ou conveniada; controlar a arrecadação da rede bancária da jurisdição do posto de arrecadação fiscalização ou AGENFA; conferir toda documentação que acompanhe os balancetes, tendo em vista as leis fiscais, tributárias e orçamentárias e proceder a classificação dos respectivos valores de acordo com plano contábil vigente; conferir toda escrituração de documentos e proceder ao encerramento dos diários e balancetes mensais das coletorias, bem como do movimento dos fundos rotativos e demais contas responsáveis por valores pertencentes a Fazenda Estadual; elaborar a relação de "Restos a Pagar", discriminando a natureza das despesas correspondentes ao pessoal do Fisco em geral e demais funcionários lotados no interior do Estado; formalizar os processos de tomada de contas dos exatores e responsáveis por "Fundos Rotativos" e encaminhá-los ao Tribunal de Contas, desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau completo  
Experiência: 01 ano de efetiva experiência

**CARGO: FARMACÊUTICO****TABELA: 10****GRUPO OCUPACIONAL: Científico****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados, ministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde do paciente; estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos; emitir guias de requisição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior em Farmácia + Registro Profissional

Experiência:

**CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS**

**TABELA: 05**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Fiscalizar de forma geral, os serviços gerais; fazer autuações de irregularidades verificadas; fiscalizar de forma geral, pontos onde se encontra o maior fluxo de serviço; orientar servidores, pela condição mínima necessária para o cumprimento de tal tarefa; fazer apontamentos sobre os serviços dirigidos; desempenhar tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau completo.

Experiência:

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**TABELA: 05**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Orientar os contribuintes quanto a legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil, fazer levantamento contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais; expedir intimações; funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; outras atividades pertinentes as atribuições de seu cargo.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau completo - Técnico em Contabilidade ou que já esteja desempenhando a função a pelo menos 5 anos.

Experiência:

**CARGO: GARI**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coleta; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto.

Experiência:

**CARGO: GARI-COLETOR**

**TABELA: 02**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares na condução do lixo aos respectivos depósitos e, ali, providenciar o seu descarregamento, praticar outras atividades afins a seu cargo por determinação do setor competente do Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: GUARDA**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto.

Experiência:

**CARGO: JARDINEIRO**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **NA ÁREA DE SERVIÇOS DE JARDINS**

Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto.

Experiência:

**CARGO: LANTERNEIRO**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar tarefas de lanternagem em automóveis, caminhões, máquinas pesadas e demais veículos, montar e desmontar todo e qualquer lataria de veículo, máquinas e equipamentos, soldar, desamassar, lixar, polir, enfim, todas tarefas pertinentes à função.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º Grau incompleto

Experiência: 02 anos de efetiva experiência

**CARGO: LAVADOR**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto.

Experiência:

**CARGO: MECÂNICO**

**TABELA: 08**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência: 02 anos de efetivo serviço

**CARGO: MÉDICO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando paciente, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhado a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; executar intervenções cirúrgicas, efetuar anestesia geral ou condutiva; proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças; proceder a exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde; realizar estudos e pesquisas que orientem a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; participar de investigações epidemiológicas, realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; participar de atividades de prevenção de doenças; participar de programação de atividades de sua Unidade; solicitar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; prescrever medicamentos, respectiva via de administração, assim como cuidados à serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento,, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador, participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível e auxiliar dos serviços de saúde, participar na elaboração e/ou adequação e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde prestadas, colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área

específica; orientar a comunidade sobre as ações de medicina preventiva; orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes; coordenar a operação de aparelhos de Raio X e outros, bem como os exames laboratoriais; analisar e interpretar resultado de exames; prestar serviços atinentes a Junta Médica Oficial do Estado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Bacharelado em Medicina + Registro Profissional

Experiência:

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO****TABELA: 10****GRUPO OCUPACIONAL: Científico****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Fazer exames periciais, tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; realizar pesquisa e trabalhos relacionados a bromatologia alimentar; elaborar e organizar estudos estatísticos ligados a pecuária; diagnosticar laboratorialmente a raiva; fiscalizar o exercício profissional; fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; efetuar o controle sanitário da produção animal destinado a indústria, realizando exames ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; fazer autópsia, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior de Medicina Veterinária + Registro Profissional.

Experiência:

**CARGO: MERENDEIRA**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: MONITOR**

**TABELA: 02**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar atividades recreativas e de lazer para crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, visando o equilíbrio sócio-emocional das mesmas; desenvolver atividades lúdicas e recreativas para crianças de 0 a 7 anos, visando o desenvolvimento sócio-emocional e psíquico-pedagógico; desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse da criança, visando desenvolver a criatividade; orientar as crianças na realização das tarefas escolares; desenvolver atividades de terapia ocupacional e recreativa, com idosos; auxiliar na organização e promoção de festas comemorativas; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; cuidar da higiene pessoal dos alunos e internados dos estabelecimentos de ensino e de assistência a infância; velar pela disciplina das crianças; ensinar aos menores bons hábitos de higiene e disciplina; cuidar da ordem e higiene do ambiente de trabalho; dar completa assistência aos menores; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: MOTORISTA**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Dirigir, com documentação necessária, os veículos de passeio, caminhão, ambulâncias, ônibus e semelhantes, manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, do sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência: 01 ano de efetivo serviço. Carteira de Habilitação Profissional.

**CARGO: MÚSICO**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Estudar e ensaiar, ajustando as instruções do regente a parte que lhe compete na partitura; seguir as orientações do chefe de naipe; tocar em concertos e recitais; integrar conjuntos de câmara compostos de músicos da orquestra; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Preparar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a divulgação dos resultados; participar de programas de saúde pública, propondo realização de inquéritos clínicos nutricionais, bioquímicos e somatométricos; pesquisar informações técnicas específicas sobre noções de higiene da alimentação e orientar a população para melhor aquisição de alimentos; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos pelos hospitais; participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários; participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência a população atingida por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentos sadios; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior em Nutrição + Registro Profissional  
Experiência:

**CARGO: ODONTÓLOGO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Prestar serviços odontológicos, realizando exames da cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento; participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção da cárie dentária, principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestante, nutrízes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Bacharelado em Odontologia + Registro Profissional  
Experiência: Mínimo 01 ano de efetivo exercício

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Operar tratores, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los a garagem assim que as tarefas forem concluídas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**TABELA: 09**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Operar motoniveladoras e maquinários pesados em geral, executar todas as tarefas pertinentes a utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; vistoriar o veículo, zelando pela manutenção, recolhê-los a garagem, assim que as tarefas forem concluídas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: PADEIRO**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Preparar massas de diversos produtos do setor ligado à padaria, assar pães, roscas e quitandas diversas, manter sempre limpo e em perfeito estado de higiene, formas, armários, equipamentos, mesas todo material do setor, apresentar ao serviço com uniforme, estipulado pela empresa, sempre muito limpo e passado, operar apenas máquinas que esteja habilitado e autorizado pela chefia para usá-la e desempenhar tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência: No mínimo 01 (um) ano e efetivo exercício no serviço.

**CARGO: ORIENTADOR ESPORTIVO**

**TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar e colaborar nas tarefas relacionadas com o ensino da educação física e práticas desportivas em geral, sob supervisão de técnico especializado; auxiliar nas atividades de recreação e lazer junto a comunidade e pessoas portadoras de deficiência; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; auxiliar na promoção de atividades esportivas; atender aos professores em quadra e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta, promovendo a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: PEDAGOGO**

**TABELA: 10**

**GRUPO OCUPACIONAL: Científico****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Manter-se informado sobre o funcionamento da educação municipal a nível pedagógico; assessorar os professores na elaboração, execução e avaliação do planejamento didático; orientar na elaboração do regime escolar; participar de encontros periódicos promovidos pela Divisão da Supervisão Pedagógica nas Delegacias Regionais de Ensino; orientar o trabalho de alunos em situações especiais; promover reuniões com o corpo docente; orientar e aconselhar os professores quanto a adequação do material audio-visual, ao trabalho a ser realizado; organizar, divulgar e manter atualizado, quadro geral, sobre atividades referentes ao calendário escolar, reuniões pedagógicas e outros; planejar junto com os professores a recuperação dos alunos, visitar as escolas com vistas a assessorar e acompanhar o trabalho docente na melhoria qualitativa do currículo; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e de pais e mestres; promover reciclagem do corpo docente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Licenciatura Plena - Pedagogia  
Experiência: 01 ano de efetiva experiência.

**CARGO: PEDREIRO****TABELA: 07**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar tarefas nas áreas de alvenaria e construção civil em geral.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: PINTOR****TABELA: 07****GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar serviços de pintura em automóveis, caminhões, máquinas pesadas e demais veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: PORTEIRO SERVENTE**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1o. grau incompleto

Experiência:

**CARGO: PROGRAMADOR**

**TABELA: 09**

**GRUPO OCUPACIONAL: Operacional**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Construir programas através das definições técnicas feitas por um analista; entender todo o mecanismo da máquina, seus recursos e linguagens de programação; fazer testes e depurações para que o programa não produza resultados errados; o programa deve ser bem construído e de fácil manutenção; o programador deverá dar manutenção ao programa enquadrando-o normalmente em uma das três situações: sofisticação pretendida pelo usuário, erros apresentados durante a operação ou ainda mudança de legislação.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau completo e Curso de Programador  
Experiência: 01 ano de efetivo serviço.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

**TABELA: 04**

**GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo-Financeiro**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Atender ao público e prestar informações em geral; receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos; registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes; registrar visitas, controlar consultas e marcar horários, atender clientes, controlar fichários; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos para prestar informações e anotar recados; registrar visitas e telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; recepcionar, encaminhar e prestar informações a terceiros no âmbito do órgão; promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitações dos superiores; desempenhar outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto.

Experiência:

**CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**TABELA: 09**

**GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo-Financeiro**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Manter a agenda atualizada, marcar, confirmar ou cancelar os compromissos; providenciar reservas de hotel e passagens, anotar e transmitir recados, fazer e receber chamadas telefônicas; planejar rotinas do superior imediato; redigir ofícios, portarias, despachos, circulares, ordens de serviço e despachos; datilografar minutas de convênio, contratos, recibos e quadros administrativos e projetos; secretariar reuniões; fazer coleta e o registro de dados de interesse referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios de estudos e chefia; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau completo

Experiência:

**CARGO: SOLDADOR****TABELA: 07****GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Operar máquinas e equipamentos para soldar, regulando a amperagem e voltagem; examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro do trabalho; acabar peças, limpando-as, esmerilando-as, lixando-as, marcando-as ou cortando-as; verificar a pressão dos gases, ligando mangueiras, escolhendo-as ou cortando-as; soldar máquinas, chassis, chapas, peças e outros materiais; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA****TABELA: 08****GRUPO OCUPACIONAL: Técnico****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação e atividades na área agrícola, tendo em vista a eficiência e aperfeiçoamento do setor; promover a utilização e instalação de materiais adequados e necessários a produção; zelar pela manutenção das culturas, sementeiras, viveiros e demais instalações do setor agropecuário; manter atualizada a escrituração dos equipamentos, materiais; elaborar e interpretar, quadros estatísticos de produção agrícola; participar da política de defesa sanitária, vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Técnico Agrícola  
Experiência:

**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE****TABELA: 09****GRUPO OCUPACIONAL: Técnico****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Organizar o serviço de contabilidade em geral, procedendo ao registro e ao controle dos fatos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, executar a escrituração de livros contábeis atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, para fazer face as exigências legais e administrativas; conferir e contabilizar recebimentos e pagamentos, mantendo rigorosamente em dia o controle das contas bancárias, conferir, registrar e controlar empenhos, recibos, notas fiscais, faturas e demais documentos inerentes a área contábil, organizar e apresentar relatórios, boletins, balancetes, balanços, acompanhados dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas; acompanhar e conferir a execução orçamentária de débito e crédito de acordo com a codificação, para controle e cumprimento do Plano de Contas, classificar e avaliar despesas institucionais, segundo sua natureza, montando prestações de contas, obedecendo a critérios legais, para envio a órgão competente; elaborar e montar técnicas específicas de contabilidade para formalização de resumos contábeis; efetuar cálculos e reservas de fundos e provisões de avaliações, depreciações e amortizações; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas em geral; contabilizar o orçamento, acompanhar sua execução e controlar suas documentações; contabilizar sintética e analiticamente os depósitos bancários efetuados em conta do órgão, bem como as emissões de saque; desempenhar outras tarefas semelhantes; elaborar demonstrativos

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Técnico em Contabilidade

Experiência: Acima de 01 ano de efetivo serviço

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**TABELA: 05**

**GRUPO OCUPACIONAL: Técnico**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, odontólogo e enfermeiro; cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas ou odontológicas e auxiliar em intervenção cirúrgica; esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico; observar e registrar o instrumental médico e odontológico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa; participar de programas de aprimoramento profissional; organizar e controlar o arquivo médico e odontológico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau completo - Técnico de Enfermagem  
Experiência:

**CARGO: TELEFONISTA****TABELA: 05****GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo-Financeiro****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Operar troncos e ramais telefônicos, fazer atender e completar ligações internas e externas; fazer e controlar o número de ligações urbanas e interurbanas diárias e mensais; receber, transmitir recados e mensagens; anotando dados pessoais e comerciais do interessado, prestando informações que se fizerem necessárias e guardando o devido sigilo; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com todos os dados importantes para contatos do órgão; comunicar a chefia de distúrbios verificados no sistema telefônico do órgão; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**CARGO: TESOUREIRO****TABELA: 10****GRUPO OCUPACIONAL: Técnico****SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Programar e efetuar os pagamentos de Processos empenhados junto ao Departamento de Contabilidade; controlar o fluxo de caixa; controlar as contas

bancárias; e repassar os extratos bancários para o Departamento de Contabilidade com os respectivos saldos; fazer prestação de contas junto ao Executivo e o Departamento de Contabilidade.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso Superior.

Experiência: 01 ano de efetiva experiência.

**CARGO: TOPÓGRAFO**

**TABELA: 08**

**GRUPO OCUPACIONAL: Técnico**

#### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Proceder levantamento de terrenos ou bacias hidrográficas; auxiliar no levantamento de dados técnicos e pesquisa; realizar serviços topográficos, elaborar caderneta de campo; esboçar projetos provisórios, demarcação e curvas de níveis;

fazer locação e nivelamento de eixo de estrada e notas de serviços de terraplanagem; analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; realizar levantamentos na área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telômetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre de áreas subterrâneas e edifícios; avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos corrigidos, para completar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sobre a forma de mapas, cartas e projetos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 2º grau completo + Registro Profissional.

Experiência:

**CARGO: ZELADOR**

**TABELA: 01**

**GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção**

#### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: 1º grau incompleto

Experiência:

**ANEXO VII****TABELAS DE VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO****TABELA 001**

Auxiliar de Serviços  
Cozinheiro  
Gari  
Guarda  
Jardineiro

Merendeira  
Músico  
Porteiro Servente  
Zelador

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 180,00 | 183,60 | 187,27 |
| 02     | 196,64 | 200,58 | 204,60 |
| 03     | 214,83 |        |        |

**TABELA 002**

Copeira  
Gari Coletor  
Monitor

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 190,00 | 193,80 | 197,68 |
| 02     | 207,57 | 211,73 | 215,97 |
| 03     | 226,77 |        |        |

**TABELA 003**

Auxiliar Administrativo

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 195,00 | 198,90 | 202,88 |
| 02     | 213,03 | 217,30 | 221,65 |
| 03     | 232,74 |        |        |

**TABELA 004**

Recepcionista

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 205,00 | 209,10 | 213,29 |
| 02     | 223,96 | 228,44 | 233,01 |
| 03     | 244,67 |        |        |

**TABELA 005**

Auxiliar de Laboratório  
Auxiliar de Mecânico  
Auxiliar de Serviço de Saúde  
Fiscal de Serviços  
Fiscal de Tributos Municipais  
Técnico de Enfermagem  
Telefonista

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 220,00 | 224,40 | 228,89 |

|    |        |        |        |
|----|--------|--------|--------|
| 02 | 240,34 | 245,15 | 250,06 |
| 03 | 262,57 |        |        |

**TABELA 006**

Eletricista

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 255,00 | 260,10 | 265,31 |
| 02     | 278,58 | 284,16 | 289,85 |
| 03     | 304,35 |        |        |

**TABELA 007**

Armador  
 Carpinteiro  
 Encanador  
 Encarregado de Serviço  
 Escriturário  
 Lanterneiro  
 Lavador  
 Motorista  
 Operador de Máquina Leve  
 Orientador Esportivo  
 Padeiro  
 Pedreiro  
 Pintor  
 Soldador

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 295,00 | 300,90 | 306,92 |
| 02     | 322,27 | 328,72 | 335,30 |
| 03     | 352,07 |        |        |

**TABELA 008**

Coordenador do SEMAE  
 Mecânico  
 Técnico Agrícola  
 Topógrafo

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 335,00 | 341,70 | 348,54 |
| 02     | 365,97 | 373,29 | 380,76 |
| 03     | 399,80 |        |        |

**TABELA 009**

Agente Arrecadador  
 Assistente Administrativo  
 Encarregado de Limpeza Pública  
 Operador de Máquina Pesada  
 Programador  
 Secretária Executiva  
 Técnico em Contabilidade

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 385,00 | 392,70 | 400,56 |
| 02     | 420,59 | 429,01 | 437,60 |
| 03     | 459,48 |        |        |

**TABELA 010**

Advogado  
 Assistente Social  
 Biomédico  
 Bioquímico  
 Chefe do Departamento de Pessoal  
 Coletor Municipal  
 Contador  
 Enfermeiro  
 Engenheiro Agrônomo

Engenheiro Civil  
 Farmacêutico  
 Médico 20 Horas Semanais  
 Médico Veterinário  
 Nutricionista  
 Odontólogo  
 Pedagogo  
 Tesoureiro

| Classe | A      | B      | C      |
|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 690,00 | 703,80 | 717,88 |
| 02     | 753,78 | 768,86 | 784,24 |
| 03     | 823,46 |        |        |